

DGES Direcção Geral do Ensino Superior

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE INTERNACIONAL

UNIVERSIDADE INTERNACIONAL DA FIGUEIRA DA FOZ

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO INTERNACIONAL

Por Despacho datado de 19 de Maio de 2009, publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 102, de 27 de Maio, com o nº 12557/2009, Sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior determinou o encerramento compulsivo da Universidade Internacional, da Universidade Internacional da Figueira da Foz e do Instituto Superior Politécnico Internacional, estabelecimentos de ensino superior de que era entidade instituidora a SIPEC - Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, SA. (adiante designada por SIPEC, SA).

O nº 5, da alínea e), do ponto XV do referido Despacho dispõe que a SIPEC, SA ficaria, nos termos do art. 58º da Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro, encarregue da guarda da documentação fundamental dos estabelecimentos encerrados, com todas as obrigações inerentes à mesma.

Por se terem verificado circunstâncias relacionadas com o funcionamento da SIPEC, SA que o recomendaram, Sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, determinou, através de Despacho publicado na II série do D.R. nº 87, de 5 de Maio, sob o nº 7930/2010, que ficasse a Direcção-Geral do Ensino Superior encarregue da guarda da documentação fundamental desses estabelecimentos de ensino superior com todas as obrigações inerentes à mesma.

Considerando o tempo decorrido desde a publicação deste último Despacho sem que fosse possível notificar o responsável da SIPEC, SA, nem o de nenhum dos três estabelecimentos de ensino, o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior determinou, através de Despachos, publicados na 2ª série do Diário da República, nº 154, de 10 de Agosto, sob os nºs 12893/2010 e 12894/2010 e nº 160, de 18 de Agosto, sob o nº 1359/2010, a citação da SIPEC, SA, ao abrigo da alínea d), do nº 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias úteis, contados da publicação dos referidos Despachos, proceder à entrega de toda a documentação fundamental daqueles estabelecimentos de ensino superior à Direcção-Geral do Ensino Superior.

Mais determinou que, findos esses prazos sem que a referida documentação tivesse sido entregue voluntariamente a esta Direcção-Geral, solicitasse este serviço a intervenção do Ministério Público com vista a intimar a SIPEC, SA, a proceder à entrega da referida documentação a este serviço.

DGES Direcção Geral do Ensino Superior

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Assim, uma vez que a documentação fundamental daqueles três estabelecimentos de ensino superior não foi entregue nos prazos estabelecidos e em cumprimento do disposto no nº 2 dos supra referidos Despachos n.ºs 12893/2010 e 12894/2010 e 1359/2010, esta Direcção Geral solicitou a intervenção do Ministério Público nos termos determinados ficando a aguardar os resultados dessa diligência.

Face ao exposto, não é possível fazer uma previsão, para já, da data de resposta aos pedidos de documentação efectuados a estes serviços.

Esta informação poderá ser utilizada, transitoriamente pelos requerentes, como justificativo da impossibilidade de entrega da documentação que lhes respeita, sujeita, naturalmente, à verificação da sua conformidade com a documentação existente no espólio académico.

Direcção Geral do Ensino Superior, 1 de Outubro de 2010.